



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 93892/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

DATA DE ENTRADA: 12/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Implementar a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água -PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

INTERESSADOS: Francisco Cirino da Silva
Maria Eduarda Leite Dantas

JC
Empreendimentos
Serviços administrativos, locações e empreendimentos Eireli
CNPJ: 39.824.762/0001 - 48



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
PROPOSTA DE PREÇOS

J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI

CNPJ: 39.824.762/0001 - 48

Telefone: (88) 9 9651-7842

Email: JCempreendimentosbx@hotmail.com

CEP: 63.320-000

Cidade: Baixo

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0547-9

CONTA: 39.196-4

Nome para contato: JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA

OBJETO: Implementar a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

PÚBLICO ALVO: Gestores, trabalhadores do SUAS, Conselheiros de Direitos vinculados à Política de Assistência Social e rede (Políticas de Segurança Alimentar, Saúde, Educação, Finanças, entre outros) e usuários dos serviços socioassistenciais.

Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial

	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CURSO: Conhecendo a vigilância Socioassistencial/ Produção de indicadores e referenciais para orientação e construção de Diagnóstico socioterritorial</p> <p>PÚBLICO ALVO: Gestores, Técnicos e Conselheiros</p> <p>MODALIDADE: Presencial/ On-line</p>	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00

JOSE
JADSON
PEREIRA
DE
SOUSA:006
58389394

Assinado de
forma digital por
JOSE JADSON
PEREIRA DE
SOUSA:00658389
394
Dados:
2024.05.15
08:12:31 -03'00'

Rua Doutor Bonifácio – 105 - Centro
Contato: (88) 9 9651 7842
E-mail: JCempreendimentosbx@hotmail.com
Baixo - CE



2	CURSO: Articulação da rede socioassistencial e construção de fluxos; PÚBLICO ALVO: Técnico de Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores do FMAS MODALIDADE: Presencial/ On-line	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	CURSO: Planejamento participativo e orçamentário no âmbito do SUAS; PÚBLICO ALVO: Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores e Técnicos da PSB e PSE MODALIDADE: Presencial/ On-line	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
4	CURSO: O SUAS em situações de calamidade e emergência. PÚBLICO ALVO: Gestores, Téc. de Gestão e Conselheiros. MODALIDADE: Presencial/ On-line	Hora	08	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL:		56 horas		TOTAL GERAL:	R\$ 12.320,00

Proteção Social Básica – PSB					
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO: Fundamentos Básicos do SUAS serviços, instrumentais e sistemas; PÚBLICO ALVO: Gestão, Equipe Técnica do CRAS e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
2	CURSO: Trabalho Social com as Famílias e elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS;	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00

Rua Doutor Bonifácio – 105 - Centro
Contato: (88) 9 9651 7842
E-mail: JCempreendimentosbx@hotmail.com
Baixio - CE

JOSE Assinado de forma digital por JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA:006583893 SOUSA:006583893
94
Dados: 2024.05.15 08:12:48 -03'00'



	PÚBLICO ALVO: Técnicos e Trabalhadores do SUAS MODALIDADE: Presencial				
3	CURSO: Parâmetros para atuação no CRAS e competências do educador, orientador social, psicólogo e demais profissionais PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
4	CURSO: Atendimento a comunidades e povos tradicionais e apoio as gestantes – PAIF e primeira infância; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
5	CURSO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
CARGA HORÁRIA TOTAL:			80 HORAS	TOTAL GERAL:	R\$ 17.600,00

Proteção Social Especial – PSE					
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO: Parâmetros para atuação no CREAS e atuação do orientador social, psicólogo e demais profissionais; PÚBLICO ALVO: Gestão, Técnicos do CREAS e Rede local MODALIDADE: Presencial 16hs	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00

Rua Doutor Bonifácio – 105 - Centro
Contato: (88) 9 9651 7842
E-mail: JCempreendimentosbx@hotmail.com
Baixio - CE

JOSE
JADSON
PEREIRA DE
SOUSA:0065
SOUSA:0065
8389394

Assinado de forma digital por JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA:0065838939
Dados: 2024.05.15 08:13:06 -03'00'



2	CURSO: Competências da PSE, CREAS e Conselho Tutelar e instrumentais PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	CURSO: Prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
4	CURSO: Lei nº 13.431/2017 - Escuta Especializada; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
5	CURSO: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
6	CURSO: A importância do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUA sua elaboração, fluxos de referência e contrarreferência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
CARGA HORÁRIA TOTAL:			96 HORAS	TOTAL GERAL:	R\$ 21.120,00

Rua Doutor Bonifácio – 105 - Centro
Contato: (88) 9 9651 7842
E-mail: JCempreendimentosbx@hotmail.com
Baixo - CE

JOSE
JADSON
PEREIRA
DE
SOUSA:006
89394
SOUSA:006
58389394

Assinado de
forma digital
por JOSE
JADSON
PEREIRA DE
SOUSA:006583
89394
Dados:
2024.05.15
08:13:23 -03'00'



Programas e Benefícios					
	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitá	Valor Total
1	CURSO: Programa Bolsa Família- PBF, Cadastro Único e Programa PROCAD/ SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos do CRAS e orientadores sociais MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
2	CURSO: Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC e Sistema de Condicionalidades do PBF –SICON; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	CURSO: Programa BPC na Escola, Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e sistemas; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
4	CURSO: Benefícios Eventuais (legislações e instrumentais). PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
5	CURSO: Política de Segurança Alimentar, programas, projetos e benefícios socioassistenciais	Hora	08	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00

Rua Doutor Bonifácio – 105 - Centro
Contato: (88) 9 9651 7842
E-mail: JCempreendimentosbx@hotmail.com
Baixo - CE

JOSE
JADSON
PEREIRA DE
SOUSA:006
58389394
Assinado de
forma digital por
JOSE JADSON
PEREIRA DE
SOUSA:00658389
394
Dados: 2024.05.15
08:13:39 -03'00'



PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial				
CARGA HORÁRIA TOTAL:	72 HORAS	TOTAL GERAL:	R\$ 15.840,00	

Controle Social					
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO: Formação básica, participação e controle social e os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
2	CURSO: Descomplicando o gestão financeira e orçamentária do SUAS e Orçamento da criança e adolescente (FIA); PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	CURSO: Orçamento da criança e adolescente (FIA) PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Hora	08	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
	CARGA HORÁRIA TOTAL:		40 HORAS	TOTAL GERAL:	R\$ 8.800,00

Rua Doutor Bonifácio – 105 - Centro
Contato: (88) 9 9651 7842
E-mail: JCempreendimentosbx@hotmail.com
Baixo - CE

JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA:00658389394
Assinado de forma digital por JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA:00658389394
Dados: 2024.05.15 08:13:56 -03'00'

JC
 Empreendimentos
 Serviços administrativos, locações e empreendimentos Eireli
 CNPJ: 39.824.762/0001 - 48



Oficinas direcionadas as famílias

	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO: Dialogando sobre o SUAS; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
2	CURSO: Programa Bolsa Família e Cadastro Único; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços. MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	CURSO: Exercício da cidadania; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Hora	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
4	CURSO: Família: diferenças e diversidades PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Hora	08	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
	CARGA HORÁRIA TOTAL:		56	TOTAL GERA	R\$ 12.320,00

VALOR TOTAL:88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

PROPOSTA VALIDA POR: 90 dias

DATA: 14/05/2024

JOSE JADSON
 PEREIRA DE
 SOUSA:00658389394

Assinado de forma digital
 por JOSE JADSON PEREIRA
 DE SOUSA:00658389394
 Dados: 2024.05.15
 08:14:11 -03'00'

J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 39.824.762/0001 - 48
JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA
CPF: 006583893 - 94

Rua Doutor Bonifácio – 105 - Centro
 Contato: (88) 9 9651 7842
 E-mail: JCempreendimentosbx@hotmail.com
 Baixo - CE



PARECER JURÍDICO

**CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – LEI N. 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.026/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços descritos acima, através da empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 39.824.762/0001 – 48, com sede a Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixio – CE, para período de 12 (doze) meses, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a seguir transcrevo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

“(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*



- c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) *fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- g) *restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;”*

2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

2.2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência acostado aos autos, elaborado pelo Diretor e sua equipe técnica. No Termo de Autuação o setor de licitação, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, foram enviados a ele, para análise e elaboração nos moldes da Resolução nº 04, 21 de março de 2023.

3. Consta nos autos do Termo de Referência de Contratação Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

4. É que merece ser relatado. OPINO.

5. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação Inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

6. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

7. *Quanto à minuta de Contrato* – A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art. 92 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade de o poder público modificar unilateralmente



a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

8. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.” 21 (Sem grifos no original.) Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no conjunto de recursos oferecidos pela proponente, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor Juízo.
É o PARECER.

Mãe D'água - PB, 06 de junho de 2024.

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PB 11.155



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo administrativo nº 2024.06.026.2024

Mãe D'Água- PB, 04 de junho de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação de empresa especializada para promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água -PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS, conforme seguir:

Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Conhecendo a vigilância Socioassistencial/ Produção de indicadores e referenciais para orientação e construção de Diagnóstico socioterritorial PÚBLICO ALVO: Gestores, Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Articulação da rede socioassistencial e construção de fluxos; PÚBLICO ALVO: Técnico de Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores do FMAS MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Planejamento participativo e orçamentário no âmbito do SUAS; PÚBLICO ALVO: Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores e Técnicos da PSB e PSE MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: O SUAS em situações de calamidade e emergência. PÚBLICO ALVO: Gestores, Téc. de Gestão e Conselheiros. MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORARIA TOTAL: 56 HORASXR\$ 220,00				R\$ 12.320,00



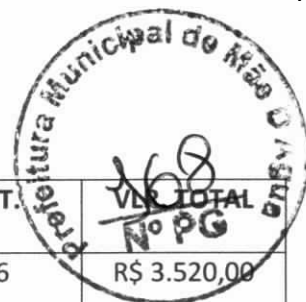


Proteção Social Básica – PSB				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Fundamentos Básicos do SUAS serviços, instrumentais e sistemas; PÚBLICO ALVO: Gestão, Equipe Técnica do CRAS e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Trabalho Social com as Famílias e elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Trabalhadores do SUAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Parâmetros para atuação no CRAS e competências do educador, orientador social, psicólogo e demais profissionais PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Atendimento a comunidades e povos tradicionais e apoio as gestantes – PAIF e primeira infância; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	horas	16	R\$ 3.520,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 17.600,00
Proteção Social Especial – PSE				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Parâmetros para atuação no CREAS e atuação	Horas	16	R\$ 3.520,00



	do orientador social, psicólogo e demais profissionais; PÚBLICO ALVO: Gestão, Técnicos do CREAS e Rede local MODALIDADE: Presencial 16hs			
02	CURSO: Competências da PSE, CREAS e Conselho Tutelar e instrumentais PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Lei nº 13.431/2017 - Escuta Especializada; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
06	CURSO: A importância do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS e sua elaboração, fluxos de referência e contrareferência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	horas	16	R\$ 3.520,00
	CARGA HORÁRIA TOTAL 96 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 21.120,00
Programas e Benefícios				





Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Programa Bolsa Família- PBF, Cadastro Único e Programa PROCAD/ SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos do CRAS e orientadores sociais MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC e Sistema de Condicionalidades do PBF –SICON; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Programa BPC na Escola, Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e sistemas; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Benefícios Eventuais (legislações e instrumentais). PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Política de Segurança Alimentar, programas, projetos e benefícios socioassistenciais PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 72 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 15.840,00

Controle Social

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Formação básica, participação e controle social e os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Descomplicando a gestão financeira e	horas	16	R\$ 3.520,00



	orçamentária do SUAS e Orçamento da criança e adolescente (FIA); PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial			
03	CURSO: Orçamento da criança e adolescente (FIA) PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 8.800,00
Oficinas direcionadas as famílias				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Dialogando sobre o SUAS; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Programa Bolsa Família e Cadastro Único; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços. MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Exercício da cidadania; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Família: diferenças e diversidades PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	08	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 56HORAS X R\$ 220,00				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				R\$ 88.000,00

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

"(...)



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;"

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • **Lei 14.039/2020**

2.3. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado.

Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6º fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS – NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social



como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pausada na Gestão do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS.

Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu à demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social.

Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização.

Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.

4- DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será a empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixo – CE, que tem como representante legal o Sr. JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA portador da Carteira de Identidade nº 2000030020515 e do CPF nº 006.583.893-944.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.2. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa a ser contratada apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.



5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 30(trinta) dias para ministração dos cursos acrescido de mais 10(dez) dias para orientações e ajustes, partindo da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.1.1. Os cursos deverão ser ministrados num período de até 30 (trinta) dias.

6- DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo global dos serviços é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), conforme proposta de preços e serviços. O valor orçado tem como base preços praticados pela empresa realizado das mesmas características ou similares.

6.2. O pagamento será efetuado em até 02(duas) parcelas, devendo a primeira ser paga em até 05(cinco) dias após apresentação do relatório dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.



8- DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º Inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

9- DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023 INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3.

02.130 Secretaria de Assistência Social

08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

000603 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2069 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

000752 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Assumir o ônus da remuneração dos ministrantes do curso, conforme valores estabelecidos no proposta vencedora;

10.8. Colocar à disposição das atividades, até a sua conclusão, recursos institucionais que possam contribuir para o êxito das programações, conforme ementa do curso de cada ministrante;

10.9. Iniciar os cursos após o recebimento da Nota de Empenho ou emissão da Ordem de Serviço; devendo o mesmo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, fretes, impostos, taxas, contratação dos profissionais.

10.10. Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seus técnicos pedagógicos e de acordo com as normas legais de Assistência Social.

10.11. Emitir o certificado após conclusão dos cursos.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

11.5. Disponibilizar um local adequado para execução de programa de capacitação, com salas arejadas, carteiras escolares em bom estado de conservação e espaço físico suficiente para acomodação confortável dos participantes

11.6. Realizar a fiscalização da execução do objeto.

11.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as



especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12- REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Mãe D'Água, PB, 06 de junho de 2024


 LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Responsável pela Elaboração


 RAFAELA GOMES DOS SANTOS
 Técnico Responsável pela Elaboração


 Edjaneide Pereira Silva
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 Responsável pela Elaboração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA				
3. OBJETO: Implementar a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (x) Obras/serviços de engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Conhecendo a vigilância Socioassistencial/ Produção de indicadores e referenciais para orientação e construção de Diagnóstico socioterritorial PÚBLICO ALVO: Gestores, Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Articulação da rede socioassistencial e construção de fluxos; PÚBLICO ALVO: Técnico de Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores do FMAS MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Planejamento participativo e orçamentário no âmbito do SUAS; PÚBLICO ALVO: Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores e Técnicos da PSB e PSE MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00



04	CURSO: O SUAS em situações de calamidade e emergência. PÚBLICO ALVO: Gestores, Téc. de Gestão e Conselheiros. MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORARIA TOTAL: 56 HORAS				R\$ 220,00
Proteção Social Básica – PSB				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Fundamentos Básicos do SUAS serviços, instrumentais e sistemas; PÚBLICO ALVO: Gestão, Equipe Técnica do CRAS e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Trabalho Social com as Famílias e elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Trabalhadores do SUAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Parâmetros para atuação no CRAS e competências do educador, orientador social, psicólogo e demais profissionais PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Atendimento a comunidades e povos tradicionais e apoio as gestantes – PAIF e primeira infância; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS	horas	16	R\$ 3.520,00



	MODALIDADE: Presencial			
	CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 17.600,00
Proteção Social Especial – PSE				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Parâmetros para atuação no CREAS e atuação do orientador social, psicólogo e demais profissionais; PÚBLICO ALVO: Gestão, Técnicos do CREAS e Rede local MODALIDADE: Presencial 16hs	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Competências da PSE, CREAS e Conselho Tutelar e instrumentais PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Lei nº 13.431/2017 - Escuta Especializada; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
06	CURSO: A importância do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS e sua	horas	16	R\$ 3.520,00



	elaboração, fluxos de referência e contrareferência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial			
	CARGA HORÁRIA TOTAL 96 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 21.120,00
Programas e Benefícios				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Programa Bolsa Família- PBF, Cadastro Único e Programa PROCAD/ SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos do CRAS e orientadores sociais MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC e Sistema de Condicionalidades do PBF – SICON; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Programa BPC na Escola, Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e sistemas; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Benefícios Eventuais (legislações e instrumentais). PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Política de Segurança Alimentar, programas, projetos e benefícios socioassistenciais PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	8	R\$ 1.760,00
	CARGA HORÁRIA TOTAL: 72 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 15.840,00



Controle Social				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Formação básica, participação e controle social e os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Descomplicando a gestão financeira e orçamentária do SUAS e Orçamento da criança e adolescente (FIA); PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Orçamento da criança e adolescente (FIA) PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 8.800,00
Oficinas direcionadas as famílias				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Dialogando sobre o SUAS; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Programa Bolsa Família e Cadastro Único; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços. MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Exercício da cidadania; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Família: diferenças e diversidades PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	08	R\$ 1.760,00



CARGA HORÁRIA TOTAL: 56HORAS X R\$ 220,00			
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			R\$ 88.000,00
<p>5.JUSTIFICATIVA: A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado.</p> <p>Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6º fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais.</p> <p>A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS – NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pautada na Gestão do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS.</p> <p>Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu à demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social.</p> <p>Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização.</p>			



<p>Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.</p>	
<p>6.FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023.</p> <p>INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3</p>	<p>7.DATA PREVISTA PRA INICIO: 5 (cinco) dias</p>
<p>8. Prazo de Execução: O serviço será executado em estrita obediência às especificações e previsão de quantidades descritas no item 4, onde serão ministrados cursos no período de 30 dias(trinta) dias</p>	
<p>9.OBSERVAÇÕES:</p>	
<p>Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.</p>	
<p>10.DATA REQUERIMENTO: 29 de maio de 2024</p>	<p>ASSINATURA:</p> <p></p> <hr/> <p>LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA Responsável</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS, conforme seguir:

Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Conhecendo a vigilância Socioassistencial/ Produção de indicadores e referenciais para orientação e construção de Diagnóstico socioterritorial PÚBLICO ALVO: Gestores, Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Articulação da rede socioassistencial e construção de fluxos; PÚBLICO ALVO: Técnico de Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores do FMAS MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Planejamento participativo e orçamentário no âmbito do SUAS; PÚBLICO ALVO: Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores e Técnicos da PSB e PSE MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: O SUAS em situações de calamidade e emergência. PÚBLICO ALVO: Gestores, Téc. de Gestão e Conselheiros. MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORARIA TOTAL: 56 HORASXR\$ 220,00				R\$ 12.320,00

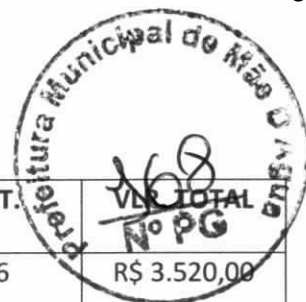


Proteção Social Básica – PSB				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Fundamentos Básicos do SUAS serviços, instrumentais e sistemas; PÚBLICO ALVO: Gestão, Equipe Técnica do CRAS e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Trabalho Social com as Famílias e elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Trabalhadores do SUAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Parâmetros para atuação no CRAS e competências do educador, orientador social, psicólogo e demais profissionais PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Atendimento a comunidades e povos tradicionais e apoio as gestantes – PAIF e primeira infância; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	horas	16	R\$ 3.520,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 17.600,00
Proteção Social Especial – PSE				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Parâmetros para atuação no CREAS e atuação	Horas	16	R\$ 3.520,00



	do orientador social, psicólogo e demais profissionais; PÚBLICO ALVO: Gestão, Técnicos do CREAS e Rede local MODALIDADE: Presencial 16hs			
02	CURSO: Competências da PSE, CREAS e Conselho Tutelar e instrumentais PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Lei nº 13.431/2017 - Escuta Especializada; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
06	CURSO: A importância do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS e sua elaboração, fluxos de referência e contrareferência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	horas	16	R\$ 3.520,00
	CARGA HORÁRIA TOTAL 96 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 21.120,00
Programas e Benefícios				





Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Programa Bolsa Família- PBF, Cadastro Único e Programa PROCAD/ SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos do CRAS e orientadores sociais MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC e Sistema de Condicionalidades do PBF –SICON; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Programa BPC na Escola, Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e sistemas; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Benefícios Eventuais (legislações e instrumentais). PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Política de Segurança Alimentar, programas, projetos e benefícios socioassistenciais PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 72 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 15.840,00

Controle Social

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Formação básica, participação e controle social e os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Descomplicando a gestão financeira e	horas	16	R\$ 3.520,00



	orçamentária do SUAS e Orçamento da criança e adolescente (FIA); PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial			
03	CURSO: Orçamento da criança e adolescente (FIA) PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 8.800,00
Oficinas direcionadas as famílias				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Dialogando sobre o SUAS; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Programa Bolsa Família e Cadastro Único; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços. MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Exercício da cidadania; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Família: diferenças e diversidades PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	08	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 56HORAS X R\$ 220,00				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				R\$ 88.000,00

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

"(...)"



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;"

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • **Lei 14.039/2020**

2.3. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado.

Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6º fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS – NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social



como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pausada na Gestão do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS.

Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu à demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social.

Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização.

Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.

4- DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será a empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixo – CE, que tem como representante legal o Sr. JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA portador da Carteira de Identidade nº 2000030020515 e do CPF nº 006.583.893-944.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.2. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa a ser contratada apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 30(trinta) dias para ministração dos cursos acrescido de mais 10(dez) dias para orientações e ajustes, partindo da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.1.1. Os cursos deverão ser ministrados num período de até 30 (trinta) dias.

6- DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo global dos serviços é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), conforme proposta de preços e serviços. O valor orçado tem como base preços praticados pela empresa realizado das mesmas características ou similares.

6.2. O pagamento será efetuado em até 02(duas) parcelas, devendo a primeira ser paga em até 05(cinco) dias após apresentação do relatório dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.





8- DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º Inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

9- DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023 INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3.

02.130 Secretaria de Assistência Social

08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

000603 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2069 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

000752 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Assumir o ônus da remuneração dos ministrantes do curso, conforme valores estabelecidos no proposta vencedora;

10.8. Colocar à disposição das atividades, até a sua conclusão, recursos institucionais que possam contribuir para o êxito das programações, conforme ementa do curso de cada ministrante;

10.9. Iniciar os cursos após o recebimento da Nota de Empenho ou emissão da Ordem de Serviço; devendo o mesmo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, fretes, impostos, taxas, contratação dos profissionais.

10.10. Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seus técnicos pedagógicos e de acordo com as normas legais de Assistência Social.

10.11. Emitir o certificado após conclusão dos cursos.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

11.5. Disponibilizar um local adequado para execução de programa de capacitação, com salas arejadas, carteiras escolares em bom estado de conservação e espaço físico suficiente para acomodação confortável dos participantes

11.6. Realizar a fiscalização da execução do objeto.

11.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as



especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12- REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Mãe D'Água, PB, 06 de junho de 2024

LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela Elaboração

RAFAELA GOMES DOS SANTOS
Técnico Responsável pela Elaboração

Edjaneide Pereira Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Responsável pela Elaboração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA				
3.OBJETO: Implementar a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado (x) Obras/serviços de engenharia () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento ()				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Conhecendo a vigilância Socioassistencial/ Produção de indicadores e referenciais para orientação e construção de Diagnóstico socioterritorial PÚBLICO ALVO: Gestores, Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Articulação da rede socioassistencial e construção de fluxos; PÚBLICO ALVO: Técnico de Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores do FMAS MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Planejamento participativo e orçamentário no âmbito do SUAS; PÚBLICO ALVO: Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores e Técnicos da PSB e PSE MODALIDADE: Presencial/ On-line	horas	16	R\$ 3.520,00



04	CURSO: O SUAS em situações de calamidade e emergência. PÚBLICO ALVO: Gestores, Téc. de Gestão e Conselheiros. MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORARIA TOTAL: 56 HORAS				R\$ 220,00
Proteção Social Básica – PSB				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Fundamentos Básicos do SUAS serviços, instrumentais e sistemas; PÚBLICO ALVO: Gestão, Equipe Técnica do CRAS e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Trabalho Social com as Famílias e elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Trabalhadores do SUAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Parâmetros para atuação no CRAS e competências do educador, orientador social, psicólogo e demais profissionais PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Atendimento a comunidades e povos tradicionais e apoio as gestantes – PAIF e primeira infância; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS	horas	16	R\$ 3.520,00



	MODALIDADE: Presencial			
	CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 17.600,00
Proteção Social Especial – PSE				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Parâmetros para atuação no CREAS e atuação do orientador social, psicólogo e demais profissionais; PÚBLICO ALVO: Gestão, Técnicos do CREAS e Rede local MODALIDADE: Presencial 16hs	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Competências da PSE, CREAS e Conselho Tutelar e instrumentais PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Lei nº 13.431/2017 - Escuta Especializada; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
06	CURSO: A importância do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS e sua	horas	16	R\$ 3.520,00



	elaboração, fluxos de referência e contrarreferência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial			
	CARGA HORÁRIA TOTAL 96 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 21.120,00
Programas e Benefícios				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Programa Bolsa Família- PBF, Cadastro Único e Programa PROCAD/ SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos do CRAS e orientadores sociais MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC e Sistema de Condicionalidades do PBF – SICON; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Programa BPC na Escola, Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e sistemas; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Benefícios Eventuais (legislações e instrumentais). PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
05	CURSO: Política de Segurança Alimentar, programas, projetos e benefícios socioassistenciais PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	8	R\$ 1.760,00
	CARGA HORÁRIA TOTAL: 72 HORAS X R\$ 220,00			R\$ 15.840,00



Controle Social				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Formação básica, participação e controle social e os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Descomplicando a gestão financeira e orçamentária do SUAS e Orçamento da criança e adolescente (FIA); PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Orçamento da criança e adolescente (FIA) PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS X R\$ 220,00				R\$ 8.800,00
Oficinas direcionadas as famílias				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Dialogando sobre o SUAS; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Programa Bolsa Família e Cadastro Único; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços. MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
03	CURSO: Exercício da cidadania; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: Família: diferenças e diversidades PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	08	R\$ 1.760,00



CARGA HORÁRIA TOTAL: 56HORAS X R\$ 220,00			
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			R\$
			88.000,00
<p>5.JUSTIFICATIVA: A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado.</p> <p>Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6º fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais.</p> <p>A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS – NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pautada na Gestão do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS.</p> <p>Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu à demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social.</p> <p>Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização.</p>			



<p>Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.</p>	
<p>6.FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023.</p> <p>INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3</p>	<p>7.DATA PREVISTA PRA INICIO: 5 (cinco) dias</p>
<p>8. Prazo de Execução: O serviço será executado em estrita obediência às especificações e previsão de quantidades descritas no item 4, onde serão ministrados cursos no período de 30 dias(trinta) dias</p>	
<p>9.OBSERVAÇÕES:</p>	
<p>Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.</p>	
<p>10.DATA REQUERIMENTO: 29 de maio de 2024</p>	<p>ASSINATURA:</p> <p></p> <hr/> <p>LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA Responsável</p>



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de empresa especializada para promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água -PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3

02.130 Secretaria de Assistência Social

08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

000603 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2069 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

000752 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe D'Água - PB, 04 de junho de 2024

Inácio Monteiro de Oliveira

Inácio Monteiro de Oliveira

Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 09:42:32 foi protocolizado o documento sob o N° 93892/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eduarda Leite Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Número da Licitação: 00007/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 88.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Implementar a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água - PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 33

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 88.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.824.762/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9b424d1f9e071fab31d52e05c2b0bef2
Autorização da autoridade competente	Sim	08f0cb2b8190e3d45a95d2af23f1db62
Estimativa da despesa	Sim	d17cc4f849913509684281397b5843ad
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f27b4f2453826b5116ca0c2800b07bab
Justificativa de preço	Sim	d17cc4f849913509684281397b5843ad
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f27b4f2453826b5116ca0c2800b07bab
Previsão Orçamentária	Sim	a3930375213bbe7289d2fe1e4ff4a8f6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	Sim	6616142e7c0ced43e6b53cd15d127a30

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO PMMD nº 01.102 /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O MUNICIPIO DE MAE D'AGUA - PB entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001 -41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Cirino da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastiao, nº 02 centro, na cidade de Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20 e RG nº 233.979 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixo – CE, que tem como representante legal o Sr. JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA portador da Carteira de Identidade nº 2000030020515 e do CPF nº 006.583.893-94, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024, conforma artigo 74 inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto e a promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS, conforme planilha abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
01	CURSO: Conhecendo a vigilância Socioassistencial/ Produção de indicadores e referenciais para orientação e construção de Diagnóstico socioterritorial PÚBLICO ALVO: Gestores, Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
02	CURSO: Articulação da rede socioassistencial e construção de fluxos; PÚBLICO ALVO: Técnico de Gestão, Vig.	Horas	16	R\$ 3.520,00



	Socioassistencial Coordenadores do FMAS MODALIDADE: Presencial/ On-line			
03	CURSO: Planejamento participativo e orçamentário no âmbito do SUAS; PÚBLICO ALVO: Gestão, Vig. Socioassistencial Coordenadores e Técnicos da PSB e PSE MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
04	CURSO: O SUAS em situações de calamidade e emergência. PÚBLICO ALVO: Gestores, Téc. de Gestão e Conselheiros. MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
05	CURSO: Fundamentos Básicos do SUAS serviços, instrumentais e sistemas; PÚBLICO ALVO: Gestão, Equipe Técnica do CRAS e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
06	CURSO: Trabalho Social com as Famílias e elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Trabalhadores do SUAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
07	CURSO: Parâmetros para atuação no CRAS e competências do educador, orientador social, psicólogo e demais profissionais PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
08	CURSO: Atendimento a comunidades e povos tradicionais e apoio as gestantes – PAIF e primeira infância; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
09	CURSO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas; PÚBLICO ALVO: Gestão e Técnicos do CRAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
10	CURSO: Parâmetros para atuação no CREAS e atuação do orientador social, psicólogo e demais profissionais; PÚBLICO ALVO: Gestão, Técnicos do CREAS e Rede local MODALIDADE: Presencial 16hs	Horas	16	R\$ 3.520,00
11	CURSO: Competências da PSE, CREAS e Conselho Tutelar e instrumentais	Horas	16	R\$ 3.520,00

	PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial			
12	CURSO: Prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
13	CURSO: Lei nº 13.431/2017 - Escuta Especializada; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
14	CURSO: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
15	CURSO: A importância do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF no SUAS e sua elaboração, fluxos de referência e contrareferência; PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica e Educadores Sociais do CREAS MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
16	CURSO: Programa Bolsa Família- PBF, Cadastro Único e Programa PROCAD/ SUAS; PÚBLICO ALVO: Técnicos do CRAS e orientadores sociais MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
17	CURSO: Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC e Sistema de Condicionalidades do PBF –SICON; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
18	CURSO: Programa BPC na Escola, Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e sistemas; PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
19	CURSO: Benefícios Eventuais (legislações e instrumentais).	Horas	16	R\$ 3.520,00



	PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial			
20	CURSO: Política de Segurança Alimentar, programas, projetos e benefícios socioassistenciais PÚBLICO ALVO: Equipe Cadastro Único e PBF MODALIDADE: Presencial	Horas	8	R\$ 1.760,00
21	CURSO: Formação básica, participação e controle social e os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	16	R\$ 3.520,00
22	CURSO: Descomplicando a gestão financeira e orçamentária do SUAS e Orçamento da criança e adolescente (FIA); PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
23	CURSO: Orçamento da criança e adolescente (FIA) PÚBLICO ALVO: Técnicos e Conselheiros MODALIDADE: Presencial/ On-line	Horas	8	R\$ 1.760,00
24	CURSO: Dialogando sobre o SUAS; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
25	CURSO: Programa Bolsa Família e Cadastro Único; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços. MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
26	CURSO: Exercício da cidadania; PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	16	R\$ 3.520,00
27	CURSO: Família: diferenças e diversidades PÚBLICO ALVO: Famílias usuárias dos serviços MODALIDADE: Presencial	Horas	08	R\$ 1.760,00
	TOTAL			R\$ 88.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO -É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou



supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O custo global dos serviços é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), conforme proposta de preços e serviços. O valor orçado tem como base preços praticados pela empresa realizado das mesmas características ou similares.

5.2. O pagamento será efetuado em até 02(duas) parcelas, devendo a primeira ser paga em até 05(cinco) dias após apresentação do relatório dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 30(trinta) dias para a ministração dos cursos acrescido de mais 10(dez) dias para orientações e ajustes, partindo da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6.1.1. Os cursos deverão ser ministrados num período de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - CND3

02.130 Secretaria de Assistência Social

08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

000603 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2069 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

000752 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

8.2.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Assumir o ônus da remuneração dos ministrantes do curso, conforme valores estabelecidos no proposta vencedora;



8.8. Colocar à disposição das atividades, até a sua conclusão, recursos institucionais que possam contribuir para o êxito das programações, conforme ementa do curso de cada ministrante;

8.9. Iniciar os cursos após o recebimento da Nota de Empenho ou emissão da Ordem de Serviço; devendo o mesmo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, fretes, impostos, taxas, contratação dos profissionais.

8.10. Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seus técnicos pedagógicos e de acordo com as normas legais de Assistência Social.

8.11. Emitir o certificado após conclusão dos cursos.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

9.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

9.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

9.5. Disponibilizar um local adequado para execução de programa de capacitação, com salas arejadas, carteiras escolares em bom estado de conservação e espaço físico suficiente para acomodação confortável dos participantes

9.6. Realizar a fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

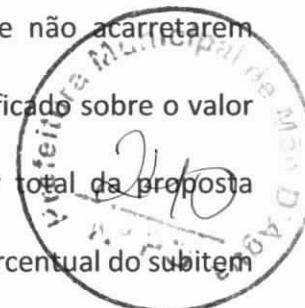
10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer o município de Mãe D'Água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE D'ÁGUA/PB, 07 de junho de 2024.

CNPJ: 39.824.762/0001-48

J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA DR. BONIFÁCIO, 105 - CENTRO
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
CNPJ nº 09.084.088/0001 -41
CONTRATANTE


J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS – EIRELI
CNPJ nº 39.824.762/0001 – 48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Dameia Nun de A
CPF: 039.168.145-00

Nome: Gilmara Lucenades S. Soares
CPF: 076.164.324-92



Portaria nº 036.B/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO e GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;





XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.



Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Mãe D'água- Estado da Paraíba, 30 de janeiro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.A/2024

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.B/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024
Contém 06 (seis) páginas



O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO e GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB,
em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 036.C/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:



Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997



Mãe D'Água-PB, 11 de junho de 2024.		Contém 01 (uma) página	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Junior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Thaise Henrique Oliveira Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 LEI Nº 4.133/2021 CONTRATO Nº. nº 01.102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, CNPJ nº

09.084.088/0001 -41

CONTRATADA: J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E

EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 39.824.762/0001 – 48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea "f" da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais);

PRAZO: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br



Portaria nº 036.A/2024

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.



www.maedagua.pb.gov.br



maedagua**pb**



@prefeitura.maedagua**oficial**



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Mãe D'água- Estado da Paraíba, 30 de janeiro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.A/2024

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.B/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de empresa especializada para promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água -PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3

02.130 Secretaria de Assistência Social

08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

000603 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2069 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

000752 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe D'Água - PB, 04 de junho de 2024

Inácio Monteiro de Oliveira

Inácio Monteiro de Oliveira

Secretário de Finanças

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.824.762/0001-48
Razão Social: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LOC EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA PERPETUA LEONEL 34 / CENTRO / BAIXIO / CE / 63320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060202275537593513

Informação obtida em 06/06/2024 01:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR BONIFACIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 63.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXIO
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9971-4123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 10:21:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR BONIFACIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 63.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM		UF CE
TELEFONE (88) 9971-4123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **10:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR BONIFACIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 63.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXIO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9971-4123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **10:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.824.762/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:34 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **1F67.CFB5.B17D.D046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.824.762/0001-48
Certidão n°: 31352289/2024
Expedição: 06/05/2024, às 10:54:08
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.824.762/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202405636152

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 39824762000148
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2024 ÀS 10:52:42

VÁLIDA ATÉ 05/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 152/2024

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇOES E EMPREEDIMENTOS EIRELI

FANTASIA

J C EMPREENDIMENTOS

INSCRIÇÃO

300333

CPF / CNPJ

39.824.762/0001-48

ENDEREÇO

RUA DOUTOR BONIFACIO, Nº 105

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

BAIXIO - CE

CEP

63.320-000

OBSERVAÇÃO

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do Art. 206 do CTM. **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: G3Q4WDIS6

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/baixo.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **05/07/2024**

BAIXIO - CE, 06 DE MAIO DE 2024.



Portaria nº 036.B/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO e GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;

www.maedagua.pb.gov.br f maedaguapb @prefeitura.maedaguaoficial



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

2024.

Cumpra-se e publique.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024
Contém 06 (seis) páginas



Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Mãe D'água- Estado da Paraíba, 30 de janeiro de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.A/2024

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,
em 30 de janeiro de 2024.*

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 036.B/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024
Contém 06 (seis) páginas



O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO e GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB,
em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 036.C/2024

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 15:18:24 foi protocolizado o documento sob o N° 94264/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eduarda Leite Dantas.

Número do Contrato: 000011022024

Data da Publicação: 11/06/2024

Data da Assinatura: 07/06/2024

Data Final do Contrato: 17/07/2024

Valor Contratado: R\$ 88.000,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: Implementar a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água - PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

Contratado (Nome): J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

Contratado (CNPJ): 39.824.762/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 33

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4ca267acba5a7973e8ffd5e86b1ff02
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	efa5547b65e81cfda7f4e858dbd19e49
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a3930375213bbe7289d2fe1e4ff4a8f6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	403625a48a39cef6d8516cca30df7b33
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	caf6fe4336df181f3f0f032aa75d76fc
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	caf6fe4336df181f3f0f032aa75d76fc
Designação do gestor do contrato	Sim	5a68e8b0cb7efee071a0822c593b69b3

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 93892/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d' Água**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2024 às 15:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94264/24 ao Documento 93892/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 93892/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	52 - 60	403625a48a39cef6d8516cca30df7b33
Designação da fiscalização técnica do contrato	61 - 64	caf6fe4336df181f3f0f032aa75d76fc
Comprovante de publicidade	65	c4ca267acba5a7973e8ffd5e86b1ff02
Designação do gestor do contrato	66 - 68	5a68e8b0cb7efee071a0822c593b69b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	a3930375213bbe7289d2fe1e4ff4a8f6
Comprovantes de regularidade da contratada	70 - 77	efa5547b65e81cfda7f4e858dbd19e49
Designação do fiscal administrativo do contrato	78 - 81	caf6fe4336df181f3f0f032aa75d76fc
RECIBO PROTOCOLO	82	30c2d967d5baccdca698cf6fed5ebd6c

João Pessoa, 12 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.00.037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMMD Nº 01.102/2024 PARA PROMOÇÃO DE CURSO PARA A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES, TRABALHADORES DO SUAS, INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, USUÁRIOS E REDE LOCAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA –PB, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, APRIMORANDO A GESTÃO DO SUAS E A EMPRESA J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Cirino da Silva, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixio – CE, neste ato representado por **JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA** portador da Carteira de Identidade nº 2000030020515 e do CPF nº 006.583.893-94, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, celebram o presente aditivo.

CONSIDERANDO a aceitação da justificativa e autorização pelo Sr. Prefeito, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula Sexta do contrato, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº 01.102/2024, datado de 07 de junho de 2024, resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, na alteração da Cláusula Sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, **RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023 INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3.**

02.130 Secretaria de Assistência Social



08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
000603 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2069 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão
Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
000752 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA PUBLICAÇÃO-

Publicação do presente Aditivo no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS –

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

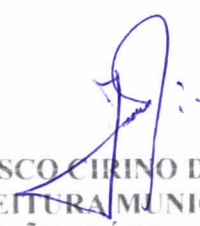
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS –


Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

MÃE D'ÁGUA– PB, 03 DE JULHO DE 2024.

CNPJ: 39.824.762/0001-48
J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL
RUA DR. BONIFÁCIO, 105 - CENTRO
BAIXIO-CE CEP: 63.320-060


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE D'ÁGUA – PB
CONTRATANTE


**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS –
EIRELI**
CNPJ nº 39.824.762/0001 – 48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Joakimãdia de A. Kipúto
Nome:
CPF: 338.599.998-09

Erico Mendes Domingos
Nome:
CPF: 121.651.204-38



denominada de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato nº 164/2024, com fundamento na Cláusula Nona e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 164/2024, de serviços na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, celebrado em 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato e que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a que pertencer o município de Mãe D'Água, Estado da Paraíba.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02

duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mãe D'Água, 02 de julho de 2024.

Contrato Nº 206/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe D'Água – PB.

Contratado(a): **IVANEIDE RODRIGUES SOARES**

Objeto: O(a) O(a) contratado(a) se obriga a executar para a contratante os serviços na função de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO** **ELABORADOR**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a senhora ANATIANE FERREIRA CABRAL, nomeada através da Portaria nº 067/2010, que se encontra afastada de suas atividades laborais por meio de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, conforme disciplina a Legislação Eleitoral Brasileira, em virtude de sua candidatura a vereadora no Município de Mãe D'Água, uma vez que se faz necessária a manutenção de serviços específicos e essenciais a este município

Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

Prazo: 04/10/2024

Data da assinatura: 02 de julho de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Contrato Nº 207/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe D'Água – PB.

Contratado(a): **ARNALDO DANTAS WANDERLEY NETO**

Objeto: O(a) O(a) contratado(a) se obriga a executar para a contratante os serviços na função de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao senhor CLEDILSON CORDEIRO SOUZA, nomeado através da Portaria nº 003/99, que se encontra afastado de suas atividades laborais por meio de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, conforme disciplina a Legislação Eleitoral Brasileira, em virtude de sua candidatura a vereadora no Município de Mãe D'Água, uma vez que se faz necessária a manutenção de serviços específicos e essenciais a este município.

Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

Prazo: 04/10/2024

Data da assinatura: 02 de julho de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ 39.824.762/0001 – 48.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº 01.102/2024, datado de 07 de junho de 2024, resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, na alteração da Cláusula Sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula sexta do contrato

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR





OFICIO N° __/2024

MÃE D'ÁGUA - PB, 01 de julho de 2024.

AO SR. PREFEITO,
FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Assunto: Solicitação (Faz).

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Excelência, que seja AUTORIZADO ao Setor de Licitação a tomar as providências necessária para formalização do aditivo de prazo, referente ao Contrato N° 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024, que tem como objeto a Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS, celebrado com a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, n° 105, Centro – Baixio – CE, na alteração da Cláusula Sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, a partir do último prazo legal de conformidade com o que determina a Lei n° 14.133/2021.

A presente solicitação tem como base a prorrogação de prazo do contrato de Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS. Como trata o objeto do contrato os preços ainda permanecem vantajosos para o município, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado. Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6° fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24° Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS – NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pautada na Gestão



do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS. Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu a demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social. Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização. Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.

Diante disto solicito que seja AUTORIZADO, o setor de competente para abertura de processo e tomada as providencias legais formalização de aditivo ao contrato já existente, para contratação do fornecimento, segue documentação da empresa e cópia do contrato.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR BONIFACIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 63.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXIO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9971-4123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **09:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR BONIFACIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 63.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXIO	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9971-4123
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **22/08/2024** às **09:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.824.762/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2020
Nº PG

NOME EMPRESARIAL

J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DR BONIFACIO

NÚMERO

105

COMPLEMENTO

CEP

63.320-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BAIXIO

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(88) 9971-4123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **22/06/2024** às **09:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.824.762/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:39 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **55AE.9568.01DB.728E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202406941307

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 39824762000148
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2024 ÀS 09:55:22
VÁLIDA ATÉ 03/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 152/2024

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI

FANTASIA

J C EMPREENDIMENTOS

INSCRIÇÃO

300333

CPF / CNPJ

39.824.762/0001-48

ENDEREÇO

RUA DOUTOR BONIFACIO, Nº 105

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

BAIXIO - CE

CEP

63.320-000

OBSERVAÇÃO

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do Art. 206 do CTM. **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: G3Q4WDIS6

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/baixio.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **05/07/2024**

BAIXIO - CE, 06 DE MAIO DE 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.824.762/0001-48
Razão Social: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LOC EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA PERPETUA LEONEL 34 / CENTRO / BAIXIO / CE / 63320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110085537593505

Informação obtida em 21/06/2024 09:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.824.762/0001-48
Certidão n°: 39014067/2024
Expedição: 04/06/2024, às 09:58:17
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.824.762/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BAIXIO



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
 (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPEENDIMENTOS - ME, CNPJ nº 39.824.762/0001-48.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

BAIXIO

Segunda-feira, 17 de Junho de 2024 às 18:28:57

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1485897913**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1485897913/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 93892/24. Data: 22/08/2024 10:54. Responsável: Maria E. L. Dantas.
 Impresso por convidado em 30/08/2024 12:15. Validação: 2565.5467.42CB.9316.E93E.5A30.3915.91CD.



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2024.00.037/2024

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, na alteração da Cláusula sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - PB, atendendo à solicitação do Presidente da Comissão de Prefeitura Municipal de Mãe D'água - PB, solicita parecer acerca do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato Nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, celebrado com a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixio – CE, que tem como objetivo a Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS, diante do que passo à análise dos documentos e em seguida emito parecer.

DOS FATOS:

1- Trata-se de análise e emissão de parecer quanto a viabilidade jurídica para formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, celebrado com a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixio – CE, que tem como objetivo a Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

2- Enviaram para emissão de parecer, ofício da solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, justificativa, documentação de regularidade fiscal, cópia do contrato, despacho do Prefeito; indicação orçamentaria, ofício de encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação contrato e a minuta do termo aditivo, assim sendo, passo esta assessoria a analisar os documentos e seus anexos.

3- É sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

A cláusula primeira da minuta do aditivo diz: “Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 01.102/2024 datado



de 07 de junho de 2024, resultante da ~~INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO~~ Nº 007/2024, na alteração da cláusula sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.”

4- Na cláusula sexta do contrato origina prevê a possibilidade de aditivo, o qual transcrevo:

“CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 30(trinta) dias para ministração dos cursos acrescido de mais 10(dez) dias para orientações e ajustes, partindo da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.”

5- A minuta Termo Aditivo foi feita com observância ao Art. 91 da lei 14.133/21. Os preceitos de direito público estão evidenciados, pelo que neste sentido afirmo que o mesmo está perfeito.

6- Portanto abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido termo aditivo, desde que previamente justificada a necessidade, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 atualizada, e cláusula sexta do contrato.

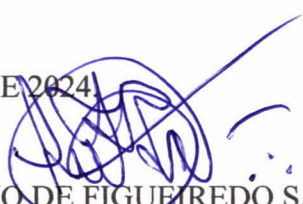
7- Como a Nova Lei de licitações e contratos, no art. 91, parágrafo único, estabelece que a “Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial...”, recomendamos as assinaturas que proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido termo aditivo.

8-Tendo em vista que “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões”, esta assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade. No entanto a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que seus fornecedores se mantenham em constante situação de regularidade.

9-Diante das situações postas, e estando o 1º (PRIMEIRO) aditivo em conformidade com as regras insculpidas, na legislação de regência, entendo como correto o presente, valendo este parecer como opinativo e nunca vinculante.

É O PARECER.

MÃE D'ÁGUA-PB, 02 DE JULHO DE 2024


LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 11.15



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 10:54:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 98012/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eduarda Leite Dantas.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 03/07/2024

Data de Publicação do Aditivo: 03/07/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Venho por meio deste justificar a necessidade de realizar a prorrogação do prazo de contrato nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, que versa sobre o Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS. Como trata o objeto do contrato os preços ainda permanecem vantajosos para o município, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado. Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6º fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pautada na Gestão do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS. Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu à demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social. Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização. Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8422bc9e6d833a2770c82abbef85b166
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2565546742cb9316e93e5a30391591cd
Justificativa técnica	Sim	f0482ace16b3e1eb1d87024d412b669e
Parecer jurídico	Sim	e44ed418ecc7f82af86c9d396fe5d4d3
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	a6411318daae58b95852c745f64dcd8a

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 93892/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d' Água**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 10:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98012/24 ao Documento 93892/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 93892/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Termo aditivo ou registro do apostilamento	84 - 85	a6411318daae58b95852c745f64dcd8a
Comprovante de publicidade	86 - 87	8422bc9e6d833a2770c82abbe85b166
Justificativa técnica	88 - 89	f0482ace16b3e1eb1d87024d412b669e
Comprovantes de regularidade da contratada	90 - 98	2565546742cb9316e93e5a30391591cd
Parecer jurídico	99 - 100	e44ed418ecc7f82af86c9d396fe5d4d3
RECIBO PROTOCOLO	101 - 102	f7e4be9bb9c8c7c808590b684c391541

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.00.037/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMMD Nº 01.102/2024 PARA PROMOÇÃO DE CURSO PARA A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES, TRABALHADORES DO SUAS, INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL, USUÁRIOS E REDE LOCAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA –PB, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, APRIMORANDO A GESTÃO DO SUAS E A EMPRESA J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Cirino da Silva, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixo – CE, neste ato representado por **JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA** portador da Carteira de Identidade nº 2000030020515 e do CPF nº 006.583.893-94, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, celebram o presente aditivo.

CONSIDERANDO a aceitação da justificativa e autorização pelo Sr. Prefeito, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula Sexta do contrato, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº 01.102/2024, datado de 07 de junho de 2024, resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, na alteração da Cláusula Sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, **RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR UTILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA 886/2023 INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND3.**

02.130 Secretaria de Assistência Social



08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
 000603 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 1003 2069 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão
 Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
 000752 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA PUBLICAÇÃO-

Publicação do presente Aditivo no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS –

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

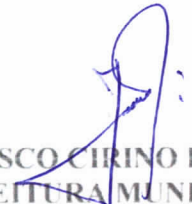
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS –

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

MÃE D'ÁGUA– PB, 03 DE JULHO DE 2024.

CNPJ: 39.824.762/0001-48
 J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
 LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL
 RUA DR. BONIFÁCIO, 105 - CENTRO
 BAIXIO-CE CEP: 63.320-060


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE D'ÁGUA – PB
CONTRATANTE


J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS –
EIRELI
 CNPJ nº 39.824.762/0001 – 48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Joakimãdia de A. Araújo
 Nome:
 CPF: 338.599.998-09

Erico Mendes Domingos
 Nome:
 CPF: 121.651.204-38



denominada de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato nº 164/2024, com fundamento na Cláusula Nona e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 164/2024, de serviços na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, celebrado em 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato e que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a que pertencer o município de Mãe D'Água, Estado da Paraíba.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02

duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mãe D'Água, 02 de julho de 2024.

Contrato Nº 206/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe D'Água – PB.

Contratado(a): **IVANEIDE RODRIGUES SOARES**

Objeto: O(a) contratado(a) se obriga a executar para a contratante os serviços na função de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ADMINISTRATIVO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a senhora ANATIANE FERREIRA CABRAL, nomeada através da Portaria nº 067/2010, que se encontra afastada de suas atividades laborais por meio de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, conforme disciplina a Legislação Eleitoral Brasileira, em virtude de sua candidatura a vereadora no Município de Mãe D'Água, uma vez que se faz necessária a manutenção de serviços específicos e essenciais a este município

Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

Prazo: 04/10/2024

Data da assinatura: 02 de julho de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Contrato Nº 207/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe D'Água – PB.

Contratado(a): **ARNALDO DANTAS WANDERLEY NETO**

Objeto: O(a) contratado(a) se obriga a executar para a contratante os serviços na função de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao senhor CLEDILSON CORDEIRO SOUZA, nomeado através da Portaria nº 003/99, que se encontra afastado de suas atividades laborais por meio de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, conforme disciplina a Legislação Eleitoral Brasileira, em virtude de sua candidatura a vereadora no Município de Mãe D'Água, uma vez que se faz necessária a manutenção de serviços específicos e essenciais a este município.

Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

Prazo: 04/10/2024

Data da assinatura: 02 de julho de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ nº 39.824.762/0001 – 48.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº 01.102/2024, datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, na alteração da Cláusula Sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula sexta do contrato

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

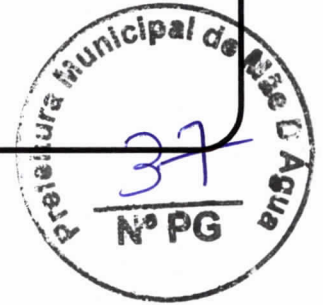
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR





OFICIO N° __/2024

MÃE D'ÁGUA - PB, 01 de julho de 2024.

AO SR. PREFEITO,
FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Assunto: Solicitação (Faz).

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Excelência, que seja AUTORIZADO ao Setor de Licitação a tomar as providências necessária para formalização do aditivo de prazo, referente ao Contrato N° 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024, que tem como objeto a Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS, celebrado com a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, n° 105, Centro – Baixio – CE, na alteração da Cláusula Sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, a partir do último prazo legal de conformidade com o que determina a Lei n° 14.133/2021.

A presente solicitação tem como base a prorrogação de prazo do contrato de Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS. Como trata o objeto do contrato os preços ainda permanecem vantajosos para o município, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado. Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6° fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24° Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS – NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pautada na Gestão



do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS. Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu a demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social. Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização. Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.

Diante disto solicito que seja AUTORIZADO, o setor de competente para abertura de processo e tomada as providencias legais formalização de aditivo ao contrato já existente, para contratação do fornecimento, segue documentação da empresa e cópia do contrato.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

LÚCIA NUNES DA SILVA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR BONIFACIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 63.320-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXIO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9971-4123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **09:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR BONIFACIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 63.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXIO	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9971-4123
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **22/08/2024** às **09:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.824.762/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2020
Nº PG

NOME EMPRESARIAL

J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DR BONIFACIO

NÚMERO

105

COMPLEMENTO

CEP

63.320-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BAIXIO

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(88) 9971-4123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2024** às **09:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.824.762/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:39 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **55AE.9568.01DB.728E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202406941307

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 39824762000148
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2024 ÀS 09:55:22
VÁLIDA ATÉ 03/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 152/2024

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI

FANTASIA

J C EMPREENDIMENTOS

INSCRIÇÃO

300333

CPF / CNPJ

39.824.762/0001-48

ENDEREÇO

RUA DOUTOR BONIFACIO, Nº 105

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

BAIXIO - CE

CEP

63.320-000

OBSERVAÇÃO

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do Art. 206 do CTM. **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: G3Q4WDIS6

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/baixio.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **05/07/2024**

BAIXIO - CE, 06 DE MAIO DE 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.824.762/0001-48
Razão Social: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LOC EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA PERPETUA LEONEL 34 / CENTRO / BAIXIO / CE / 63320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110085537593505

Informação obtida em 21/06/2024 09:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.824.762/0001-48
Certidão n°: 39014067/2024
Expedição: 04/06/2024, às 09:58:17
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.824.762/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BAIXIO



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPEENDIMENTOS - ME, CNPJ nº 39.824.762/0001-48.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

BAIXIO

Segunda-feira, 17 de Junho de 2024 às 18:28:57

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1485897913**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1485897913/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 93892/24. Data: 22/08/2024 10:54. Responsável: Maria E. L. Dantas.
Impresso por convidado em 30/08/2024 12:15. Validação: 2565.5467.42CB.9316.E93E.5A30.3915.91CD.



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2024.00.037/2024

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, na alteração da Cláusula sexta, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - PB, atendendo à solicitação do Presidente da Comissão de Prefeitura Municipal de Mãe D'água - PB, solicita parecer acerca do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato Nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, celebrado com a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixio – CE, que tem como objetivo a Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS, diante do que passo à análise dos documentos e em seguida emito parecer.

DOS FATOS:

1- Trata-se de análise e emissão de parecer quanto a viabilidade jurídica para formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, celebrado com a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, situada à Rua Doutor Bonifácio, nº 105, Centro – Baixio – CE, que tem como objetivo a Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água –PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS.

2- Enviaram para emissão de parecer, ofício da solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, justificativa, documentação de regularidade fiscal, cópia do contrato, despacho do Prefeito; indicação orçamentaria, ofício de encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação contrato e a minuta do termo aditivo, assim sendo, passo esta assessoria a analisar os documentos e seus anexos.

3- É sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

A cláusula primeira da minuta do aditivo diz: “Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 01.102/2024 datado



de 07 de junho de 2024, resultante da ~~INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO~~ Nº 007/2024, na alteração da ~~Cláusula sexta~~, prorrogando sua vigência até 26 de agosto de 2024, iniciando-se dia 17 de julho de 2024, e terminando dia 26 de agosto de 2024.”

4- Na cláusula sexta do contrato origina prevê a possibilidade de aditivo, o qual transcrevo:

“CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 30(trinta) dias para ministração dos cursos acrescido de mais 10(dez) dias para orientações e ajustes, partindo da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.”

5- A minuta Termo Aditivo foi feita com observância ao Art. 91 da lei 14.133/21. Os preceitos de direito público estão evidenciados, pelo que neste sentido afirmo que o mesmo está perfeito.

6- Portanto abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido termo aditivo, desde que previamente justificada a necessidade, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 124, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 atualizada, e cláusula sexta do contrato.

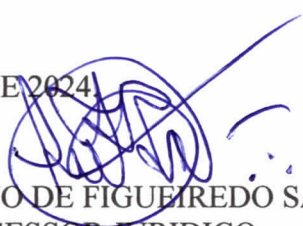
7- Como a Nova Lei de licitações e contratos, no art. 91, parágrafo único, estabelece que a “Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial...”, recomendamos as assinaturas que proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido termo aditivo.

8-Tendo em vista que “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões”, esta assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade. No entanto a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que seus fornecedores se mantenham em constante situação de regularidade.

9-Diante das situações postas, e estando o 1º (PRIMEIRO) aditivo em conformidade com as regras insculpidas, na legislação de regência, entendo como correto o presente, valendo este parecer como opinativo e nunca vinculante.

É O PARECER.

MÃE D'ÁGUA-PB, 02 DE JULHO DE 2024


LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 11.15



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 10:54:47 Maria Eduarda Leite Dantas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 98012/24.

N° de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 03/07/2024

Data de Publicação do Aditivo: 03/07/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Venho por meio deste justificar a necessidade de realizar a prorrogação do prazo de contrato nº 01.102/2024 datado de 07 de junho de 2024, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, que versa sobre o Promoção de Curso para a capacitação e formação continuada dos Gestores, Trabalhadores do SUAS, Instâncias de Controle Social, usuários e Rede Local no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Mãe D'Água PB, para implementação das ações do Plano de Educação Permanente, aprimorando a Gestão do SUAS. Como trata o objeto do contrato os preços ainda permanecem vantajosos para o município, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS de 1993, à Assistência Social passa a ser uma Política Pública que integra o tripé da seguridade social, passando a ser um direito do cidadão e dever do estado. Ressaltamos que a LOAS em seu artigo 6º fala sobre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, o Inciso V: Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; Art.24º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOB/RH/SUAS ressalta o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais e reitera a importância da implantação e implementação da política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública. E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, pautada na Gestão do Trabalho, delibera a constituição da Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB/RH/SUAS. Nessa perspectiva e com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social, a efetivação da política de recursos humanos do SUAS e de estimular e desenvolver à autonomia das famílias dos serviços em âmbito local, surgiu à demanda de elaboração de um projeto de capacitação e formação, destinado ao aprimoramento da capacidade institucional dos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, orientado para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da Assistência Social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social. Nesse contexto, oportunizamos espaço no processo de formação continuada para os usuários, através da realização de oficinas, que visam o desenvolvimento de saberes e práticas que favoreçam o protagonismo popular, privilegiando a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiência, possibilitando ao indivíduo e/ou grupo refletir, a fim de propiciar a construção de uma consciência crítica, tendo como parâmetro principal a compreensão dos direitos entendidos como conquistas civilizatórias. A efetivação do SUAS, com qualidade e alcance almejados, passa pela reconfiguração do Trabalho Social, no sentido de sua valorização. Desta forma, o presente projeto visa o fortalecimento da Política de Assistência Social, através do processo de capacitação e formação no âmbito do SUAS, para construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente.

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8422bc9e6d833a2770c82abbe85b166
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2565546742cb9316e93e5a30391591cd
Justificativa técnica	Sim	f0482ace16b3e1eb1d87024d412b669e

Documento	Informado?	Autenticação
Parecer jurídico	Sim	e44ed418ecc7f82af86c9d396fe5d4d3
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	a6411318daae58b95852c745f64dcd8a

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 93892/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d' Água**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 10:54h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 98012/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 93892/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Termo aditivo ou registro do apostilamento	104 - 105	a6411318daae58b95852c745f64dcd8a
Comprovante de publicidade	106 - 107	8422bc9e6d833a2770c82abbef85b166
Justificativa técnica	108 - 109	f0482ace16b3e1eb1d87024d412b669e
Comprovantes de regularidade da contratada	110 - 118	2565546742cb9316e93e5a30391591cd
Parecer jurídico	119 - 120	e44ed418ecc7f82af86c9d396fe5d4d3
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	121 - 122	996ab31a01bf74f0117aeb9e5fce2953

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB